CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

EMENDA Nº 018 AO PROJETO

DE LEI COMPELEMENTAR 001/2021

Inclui o artigo 2° ao PLC 001/2021, que dispõe sobre o desconto de IPTU em virtude da situação de emergência em saúde pública no Município de Contagem decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19.

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDA ADITIVA:

Art. 2° Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os imóveis tombados ou inventariados na forma da lei, pelo Município de Contagem, durante o período em que mantiverem as características que justificaram o seu tombamento ou processo de inventário".

Parágrafo Único

Somente se aplica o benefício do caput quando o contribuinte não teve nenhum auxilio público no ano anterior para manutenção do imóvel.

Palácio 1º de Janeiro, 15 de fevereiro de 2020.

Hugo Vilaça
Vereador – AVANTE

JUSTIFICATIVA:

Os imóveis que possuem proteção pelo tombamento ou pelo inventário são obrigados a realizarem a manutenção e em muito dos casos a restauração, processo muito mais caro que obras de porte "comum". Ainda o imóvel perde valor de mercado, uma vez que fica impedido de realizar alterações drásticas ou sua demolição, sendo que esta desvalorização não reflete na base de cálculo do IPTU que acompanha o lançamento determinado pelo Código Tributário Municipal.

Hugo Vilaça
Vereador - AVANTE

Hugo Vilaça VEREADOR 3
AVANTE CONTAGEM @hugovilaca @hugovilacaoficial 3359-8758 hugovilaca@cmc.mg.gov.br